



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3032-9876 - www.gov.br/cade

EDITAL N° 476, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO nº 08700.005437/2024-30

Edital de realização do 44º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (PinCade).

44º PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 2025

Preâmbulo

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade torna pública a seleção para ingresso na 44ª edição do Programa de Intercâmbio do Cade - PinCade, cujo objetivo é promover a estudantes de graduação e pós-graduação contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PinCade

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 44ª edição, **15 (quinze) vagas para estudantes de graduação e 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação** (*stricto sensu*), nas seguintes áreas do conhecimento: ciências jurídicas, ciências econômicas, ciências políticas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, a serem preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

I - 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação (*stricto sensu*) que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul; e

II - 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

1.1.1. Para fins de definição do critério regional, de que tratam os incisos I e II do item 1.1, será considerada a localização da instituição de ensino, no caso dos cursos presenciais, e do polo de apoio, no caso dos cursos EaD.

1.1.2. Do total de vagas ofertadas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatas do gênero feminino.

1.2. Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação que obtiverem a maior nota na dissertação, considerados todos os candidatos independentemente do local da instituição/polo de apoio e em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.10 deste Edital, de modo que o total de inscritos resulte em 20 (vinte) candidatos.

1.3. Diante da eventual ausência de candidatos aptos a assumir as vagas destinadas a determinada região, atribuir-se-ão as vagas abertas aos candidatos que obtiverem a maior nota na dissertação, considerados todos os candidatos independentemente do local de residência e em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.10.

2. Objetivos

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tem por missão institucional zelar por um ambiente concorrencial saudável, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, na instância administrativa, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

I - **Preventivo:** analisar e decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre

concorrência;

II - **Repressivo:** investigar, em todo o território nacional, e julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência; e

III - **Educativo:** instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações, órgãos e entidades da Administração Pública; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência, guias, cadernos e cartilhas.

2.2. O objetivo geral do PinCade, conforme a atuação do Cade no eixo educativo, é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

2.3. Durante 4 (quatro) semanas, os intercambistas terão a oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, com ênfase no diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e no incentivo à produção acadêmica nessa área.

2.4. Conforme dispõe o Plano Estratégico do Cade 2021-2024, a perspectiva de atuação com interface voltada à geração de resultados para a sociedade traz como uma das metas da autarquia o fortalecimento da cultura da concorrência no Brasil (Objetivo Estratégico OE03). Nesse sentido, o PinCade consta como projeto priorizado dentro da perspectiva 'resultados à sociedade', tendo em vista sua relevância para o alcance do objetivo em questão.

SEÇÃO II

DO PROCESSO SELETIVO

3. Requisitos para candidatura

3.1. Estudantes de graduação

3.1.1. Estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2024, no 5º período ou períodos subsequentes, em cursos de graduação relacionados a ciências jurídicas, ciências econômicas, ciências políticas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

3.1.3. Estudantes de pós-graduação

3.1.4. Estar regularmente vinculado a um programa de pós-graduação (*stricto sensu*), que se relate às áreas de conhecimento dos cursos de graduação indicados no item 3.1.1, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.5. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

4. Inelegibilidade

4.1. Estão impedidos de participar da seleção:

I - Estudantes que tenham participado em edição anterior do PinCade, ainda que em vaga de categoria diversa;

II - Estudantes que tenham vínculo funcional ativo ou de estágio com o Cade (servidores, estagiários, terceirizados, consultores etc.);

III - Advogados ou estagiários que atuem em processos perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos pela autarquia.

4.2. Não constitui impedimento à participação no PinCade a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do Cade. É obrigatório, no entanto, que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de compor a Comissão de Organização e a Comissão de Avaliação prevista no item 5.7 deste Edital.

4.3. É obrigatório que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, sua atuação, nos últimos 6 (seis) meses, perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos pela autarquia, se for o caso.

5. Inscrições

5.1. As inscrições no PinCade deverão ser realizadas conforme cronograma disponibilizado no sítio eletrônico <http://pincade.cade.gov.br/>, com início após 35 dias úteis da publicação deste Edital.

5.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** no sítio eletrônico do PinCade, por meio do endereço <http://pincade.cade.gov.br/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

5.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:

I - *Curriculum vitae* atualizado;

II - Carta de motivação, com até 500 palavras, digitado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades de extensão, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do PinCade.

III - Cópia simples da Cédula de Identidade - RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato ou outro documento oficial com foto;

IV - Comprovante de matrícula em curso de graduação ou em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa, relativo ao 2º semestre de 2024, contendo o endereço da instituição; e

V - Dissertação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.3.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição, exigida no item 5.3, estarão inabilitados e não terão a sua dissertação corrigida.

5.4. Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação

5.5. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo PinCade, bem como atender às políticas de disseminação do conhecimento sobre direito concorrencial.

5.6. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, observados os critérios de distribuição de vagas previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, e conforme os critérios estabelecidos no item 1.2 do Anexo I deste Edital.

5.7. A avaliação da dissertação será realizada por Comissão específica (doravante Comissão de Avaliação) designada por meio de Portaria pelo Presidente do Cade.

5.8. Para a etapa de habilitação, a Comissão de Organização realizará a verificação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do item 5.3 deste Edital.

5.9. Os candidatos habilitados seguirão para a etapa de julgamento pela Comissão de Avaliação, que realizará a avaliação da dissertação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.10. Serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate dos candidatos para participação no PinCade:

I - Nota da dissertação, em consonância com o item 1 deste Edital, respeitando-se a ordem das notas individuais atribuídas às dissertações previstas no item 5.3, V;

II - Número de trabalhos publicados relacionados com o direito da concorrência, de acordo com o registro no *curriculum vitae*;

III - Número de participações em eventos relacionados à concorrência, de acordo com o registro no *curriculum vitae*; e

IV - Prévia experiência em estágio contabilizado em meses, de acordo com o registro no *curriculum vitae*.

5.11. Serão imediatamente desconsideradas quaisquer inscrições de candidatos que, no momento da submissão da inscrição, se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

5.12. Aos estudantes selecionados para a participação no programa de intercâmbio são aplicáveis todos os princípios e vedações contidas nos artigos 3º, 14 e 35 do Código de Conduta do Cade, portanto os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade e sujeitar-se-ão às penalidades administrativas cabíveis.

5.13. A relação dos nomes dos candidatos selecionados será divulgada no site do PinCade, <http://pincade.cade.gov.br/>, e no Diário Oficial da União, conforme cronograma disponibilizado no referido endereço eletrônico.

5.14. Serão enviados pedidos de confirmação de participação aos candidatos selecionados por meio do e-mail informado no ato de inscrição, os quais deverão ser respondidos em até **dois dias úteis**.

5.15. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no PinCade, conforme estabelecido no item 5.14, serão oferecidas a outros candidatos, conforme a ordem de classificação, respeitando-se o critério de distribuição regional e as demais disposições deste Edital.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA

6. Data e local de realização do intercâmbio

6.1. O PinCade transcorrerá, preferencialmente, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2025, em dias úteis, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), conforme cronograma disponibilizado no site do Programa <http://pincade.cade.gov.br/>.

6.2. As datas de início e término do Programa serão divulgadas pelo Cade, respeitando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, agenda institucional da autarquia, agenda dos palestrantes a serem convidados, além da antecedência em sua divulgação para o adequado planejamento dos participantes selecionados.

6.3. As atividades do PinCade serão realizadas, em sua maioria, na **Sede do Cade** localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ("SEPN") Quadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF, CEP 70770-504.

6.4. Os locais das atividades serão previamente indicados aos candidatos selecionados.

7. Atividades

7.1. As atividades do PinCade contemplarão:

I - Curso Aplicado de Defesa da Concorrência ("Curso"), composto por palestras ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, bem como por especialistas em

temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;

II - Atividades práticas orientadas nos gabinetes dos Conselheiros, na Superintendência-Geral - SG, no Departamento de Estudos Econômicos - DEE, na Assessoria Internacional - ASINT, no gabinete do Representante do Ministério Público Federal junto ao Cade - MPF/Cade e na Procuradoria Federal Especializada vinculada ao Cade - PFE/Cade, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

III - Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, realizadas a critério da Comissão de Organização e conforme a disponibilidade do órgão.

7.2. Após o período do PinCade, os intercambistas deverão produzir um **artigo acadêmico**, nos termos do Anexo II deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais e inéditos.

8. Cronograma

8.1. No primeiro dia do PinCade, o intercambista deverá se apresentar na Sede do Cade às 9h (nove horas), momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do Cade.

8.1.1. O crachá será de uso pessoal e intransferível e deverá ser devolvido ao final do PinCade. Em caso de extravio, o intercambista deverá comunicar à Comissão de Organização e ressarcir o Cade no valor determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP da autarquia.

8.2. Ainda no primeiro dia do PinCade, os candidatos selecionados firmarão Termo de Compromisso, condição para início das suas atividades no Programa.

8.3. Durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os candidatos selecionados serão alocados nas dependências da Sede do Cade, de acordo com a disponibilidade física das salas.

8.4. Além disso, durante o período de realização do PinCade, os candidatos selecionados comparecerão à Sede do Cade de segunda-feira a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) para a realização das atividades do PinCade. Exceções ao horário estabelecido ocorrerão, única e exclusivamente, por motivos de força maior ou de acordo com o planejamento do horário das palestras. O horário de almoço será definido por conveniência do responsável pela unidade na qual os intercambistas estiverem alocados.

8.5. As palestras do Curso e as eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 8.4 deste Edital.

8.6. O número total de palestras e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão de Organização e serão informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia de seu comparecimento ao Cade. Poderão ocorrer alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão de Organização ou de disponibilidade dos palestrantes.

SEÇÃO IV

DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comissão de Organização

9.1. A Comissão de Organização terá por atribuição acompanhar a realização do PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade.

9.2. A Comissão de Organização será responsável por acompanhar o andamento dos preparativos que antecederão os dias do PinCade, tais como avaliar quais os recursos materiais necessários à execução do Programa, coordenando com as áreas que receberão os participantes quais as necessidades destas.

9.3. A Comissão de Organização será responsável por, na etapa de realização dos preparativos, observar o planejamento das áreas para receber os intercambistas, observando a rotina prévia de cada área, capacidade para receber os participantes, distribuição de atividades a serem realizadas durante o PinCade e articulação com as demais atividades da autarquia.

10. Despesas

10.1. A hospedagem em Brasília será provida pelo Cade apenas para os intercambistas que não residirem em Brasília.

10.2. O deslocamento dos estudantes entre o local da hospedagem, indicado pelo Cade, e os locais de realização das atividades do PinCade será fornecido pela autarquia.

10.3. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de residência), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

10.4. Poderão ser fornecidas aos intercambistas, mediante parcerias com entes públicos e/ou privados, bolsas que subsidiarão parte de suas despesas durante o PinCade, em forma de coparticipação.

10.5. O valor das bolsas mencionadas no item 10.4, caso se viabilizem, será informado posteriormente aos intercambistas pela Comissão de Organização.

SEÇÃO V

DOS REQUISITOS PARA O CERTIFICADO

11. Da avaliação do desempenho dos participantes

11.1. Serão conferidos certificados de conclusão a todos os alunos que concluírem as atividades do PinCade,

observados os critérios previstos no item 11.2 deste Edital.

11.2. O certificado de conclusão do PinCade será enviado pelo correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada aos seguintes critérios e parâmetros de avaliação:

- I - Apresentação do artigo acadêmico a ser elaborado conforme Anexo II deste Edital;
- II - Presença mínima obrigatória de 90% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência e nas visitas guiadas;
- III - Preenchimento e entrega das avaliações de todos os palestrantes;
- IV - Quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães; e
- V - Devolução do crachá de identificação.

12. A assiduidade será aferida por meio de lista de presença, a qual deverá ser assinada no início e no final de cada palestra ministrada, bem como em momentos esporádicos, conforme necessário.

13. Atrasos superiores a 10 minutos, não justificados, serão contabilizados como ausência.

SEÇÃO VI

DA PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Cade divulgar o presente instrumento e demais publicações no sitio oficial do Programa, bem como providenciar a publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido à Comissão de Organização em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

16. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail pincade@cade.gov.br, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DA CANDIDATO" ou "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO CANDIDATO".

17. A Comissão de Organização responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das inscrições.

18. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Organização, nos autos do processo do concurso.

20. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o recebimento das inscrições.

SEÇÃO VIII

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

21. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, na forma do cronograma disponibilizado no sítio eletrônico <http://pincade.cade.gov.br/>.

22. O recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá ser enviado de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail pincade@cade.gov.br, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "RECURSO - NOME DA CANDIDATO".

23. Caberá à Comissão de Avaliação analisar o recurso interposto pelo candidato.

SEÇÃO IX

DAS VEDAÇÕES

24. É vedado ao intercambista:

- I - Ter acesso a qualquer tipo de processo ou documento sigiloso ou de acesso restrito, podendo ser franqueado o conhecimento apenas àqueles processos ou documentos classificados como públicos;
- II - Trabalhar em processos que tenha regularmente atuado ou tido acesso privilegiado a informações sigilosas em razão do exercício de suas atividades como intercambista ou condutas que por quaisquer meios configurem conflito de interesses, conforme discriminado nos artigos 14 e 15 do Código de Conduta do Cade;
- III - Receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício relacionados ao exercício de suas atividades como intercambista, que não os eventualmente fornecidos pelo Cade e seus parceiros;
- IV - Desempenhar, durante o período do PinCade, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no Cade, bem como fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do Programa;

V - Ausentar-se, sem justificativa, do local das atividades previstas no cronograma, como aulas, palestras, visitas externas e locais de alocação, sem anuênci a e autorização prévia da Comissão de Organização;

VI - Manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do Cade sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão de Organização; e

VII - Divulgar textos e documentos, por quaisquer meios, produzidos pelo intercambista durante o PinCade sem prévia anuênci a da Comissão de Organização.

25. Em atenção ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar do concurso estudantes que:

I - se encontrem, ao tempo do concurso, impossibilitados de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no concurso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Ao aceitar participar do Programa, o candidato deverá autorizar a publicação dos trabalhos técnicos apresentados, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irretratável, bem como sem nenhum ônus à Comissão de Organização, todos os direitos patrimoniais sobre eventuais publicações.

27. O candidato selecionado deverá declarar a expressa e inequívoca ciência e submissão das regras, bem como autorizar o uso de suas imagens, fotografias e vídeos realizados no âmbito do 44º PinCade, concedendo a autorização de uso ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica a título gratuito, por prazo indeterminado, abrangendo inclusive licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para a finalidade de cunho publicitário, jornalístico, editorial e didático.

28. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do PinCade prevista no item 9 deste Edital.

29. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico pincade@cade.gov.br, com a seguinte especificação no campo assunto: "ESCLARECIMENTOS - PINCADE 2025".

BRUNA CARDOSO DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas por Delegação

(assinado eletronicamente)

ANEXO I - Da elaboração da dissertação do processo seletivo

1. Aspectos formais e critérios de correção

1.1. Os candidatos serão selecionados conforme redação dissertativa avaliada, com nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), pela Comissão de Avaliação.

1.2. A dissertação deverá respeitar os seguintes aspectos formais:

I - Mínimo de 400 e máximo de 500 palavras (contagem de palavras do programa Word ou software de edição de texto equivalente), excluindo notas de rodapé, título e referências bibliográficas;

II - O arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;

III - Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, extensão ".docx" e "pdf"; e

2. Serão considerados na análise da dissertação:

I - Domínio da norma padrão da língua portuguesa: 2,00 pontos;

II - Organização das informações: 2,00 pontos; e

III - Desenvolvimento do tema da dissertação: 6,00 pontos.

3. Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), dentro do número de vagas, a serem preenchidas na forma estabelecida neste Edital.

3.1. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios relacionados no item 5.10 deste Edital.

4. Tema da dissertação do processo seletivo

4.1. O candidato deverá elaborar uma redação sobre o seguinte tema: **Discorra sobre a importância da atuação do Cade na disseminação de conhecimento sobre matéria concorrencial na sociedade brasileira, desenvolvendo, no mínimo, dois exemplos de sua atuação no eixo educativo, conforme os objetivos**

explicitados no item 2.1. do Edital.

4.2. Não se exige que o candidato esgote o assunto, mas se espera que seja capaz de mostrar capacidade de pesquisa, de pensamento crítico, de foco e de exposição clara de uma ideia, além de mostrar seu conhecimento sobre o tema.

ANEXO II - Da elaboração do artigo acadêmico

1. Da elaboração do artigo acadêmico

1.1. O artigo acadêmico referido no item 11.2 deste Edital deverá ser enviado ao correio eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto “Artigo PinCade 2025” na data prevista no cronograma disponibilizado no site pincade@cade.gov.br.

1.2. O prazo para entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão de Organização.

1.3. A definição do tema do artigo acadêmico por parte do estudante deverá ser realizada ao longo do PinCade, conforme o andamento das atividades de cada intercambista neste período.

1.4. O candidato deverá estabelecer a qual dos seguintes Blocos Temáticos abaixo o tema do seu artigo estará relacionado:

- I - Bloco Temático I - *Advocacy* Concorrencial;
- II - Bloco Temático II - Atos de Concentração;
- III - Bloco Temático III - Condutas Anticompetitivas.

1.5. Quando do envio do artigo acadêmico, o intercambista deverá fazer constar no assunto do e-mail o Bloco Temático a que se refere o tema, nos termos do que consta na alínea “a” (forma de envio), do item 1.8 deste Anexo II.

1.6. O artigo acadêmico deve ser individual e inédito, sendo de inteira responsabilidade do intercambista, de forma que a opinião retratada não representa a opinião do Cade acerca do tema, tampouco dos casos julgados ou mesmo dos processos que ainda estão em andamento.

1.7. A formatação do texto deve obedecer aos seguintes padrões (idênticos àqueles exigidos na submissão de artigos à Revista de Defesa da Concorrência editada pelo Cade):

a) Forma de envio: somente serão aceitos artigos acadêmicos encaminhados ao Cade por meio do endereço eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto “Artigo PinCade 2025 - Nome do intercambista - Bloco Temático”.

b) Identificação: O arquivo eletrônico com o artigo não poderá conter o nome do intercâmbista ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor.

c) Número de palavras: mínimo de 4.000 (quatro mil) e máximo de 5.000 (cinco mil) no artigo acadêmico completo (excluindo capa, sumário, resumo, palavras-chave e referências bibliográficas).

d) Tipo de arquivo: são admitidos arquivos com extensões .doc, .docx e em PDF, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

e) Fonte e espaçamento: os artigos acadêmicos devem ser digitados com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deve ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

f) As seções iniciais e finais do artigo devem ser denominadas **Introdução** e **Conclusão**, respectivamente.

g) Citações:

Citações no texto: As citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na NBR 10520 - Informação e Documentação - Citações em documentos - Apresentação/Ago. 2002 da ABNT e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrita.

Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos:

A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (ARIÈS, 1973, p. 7-8). Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (GARAPON, 2001, p. 26).

Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo:

Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

Citações com até 3 (três) linhas: devem permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas devem ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, 11 pontos, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.

Citações em língua estrangeira: devem ser sempre traduzidas para português nas notas de rodapé,

acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

h) Notas de rodapé: se houver, devem conter apenas informações complementares e que não podem ser inseridas no texto ou as traduções das citações. Não devem ser muito extensa nem conter citações e devem ser formatadas na mesma fonte do artigo, tamanho 10, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

i) Itens obrigatórios:

Título: Deve conter, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo devem ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito.

Sumário: Deve ser posicionado logo abaixo do título e reproduzir somente número e nome das seções principais que compõem o artigo.

Resumo: Deve ser um texto conciso (até 150 palavras), redigido em parágrafo único, que ressalte o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deve ser usada neste item. Deve-se, ainda, evitar o uso de símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

Palavras-chave: Indicar até 5 (cinco) termos que classifiquem o trabalho com precisão adequada para sua indexação, separados por travessão.

Referências Bibliográficas: A indicação das referências deve obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/Ago. 2002 da ABNT. Este item deve conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria será feita levando-se em consideração a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados acrescentando uma letra ao final do ano (Ex.: 2016a, 2016b).

1.8. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser aceitos artigos que excedam o limite máximo de palavras, desde que as palavras adicionais sejam necessárias para a conclusão do raciocínio.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 23/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1432737** e o código CRC **A5CCCC9E**.